



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Coordenadoria de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO n° 05/2016

Termo Aditivo ao Contrato de nº 25/2012, para gerenciamento informatizado de combustíveis, celebrado entre a União, representada pelo Ministério da Educação, por Intermédio do IFRS Câmpus Porto Alegre e Empresa Nutricash Serviços Ltda.

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2016, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Porto Alegre, CNPJ 10.637.926/0003-08, sediado na Av. Coronel Vicente 281, Bairro Centro, CEP 90030-041, cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor do Câmpus, Sr Marcelo Augusto Rauh Schmitt, portador da Carteira de Identidade n.º 6007833699 e do CPF n.º 516.349.700-63, e a empresa Nutricash Serviços Ltda., CNPJ/MF n.º 42.194.191/0001-10, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 1672 edifícios Catabas Empresarial, salas 401 e 402, Pitiba, CEP 41820-020, Salvador-BA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Rosane de Freitas Mânica, brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada em Salvador/BA, portadora do documento 507/CRN e CPF 297.961.480-72, responsável legal, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços firmado com o Campus Porto Alegre na data de 23 de julho do ano de 2012, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo trata da renovação contratual por mais 12 (doze) meses que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de abastecimento dos veículos deste Câmpus por meio de sistemas gerenciais com uso de cartão eletrônico VIA WEB para o IFRS – CÂMPUS PORTO ALEGRE, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Pregão Eletrônico 34/2011 ao qual o presente contrato está vinculado;

A renovação do prazo contratual fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será prorrogada por 12 meses, tendo seu início em 08 de outubro de 2016 e seu término em 07 de outubro de 2017, na forma do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A Taxa de Administração a ser paga pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** está estipulada no percentual de 0,0001%, que será aplicada sobre o total faturado no período. Os preços unitários dos combustíveis a serem faturados pela **CONTRATADA** serão os vigentes no dia do abastecimento do veículo;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Durante a vigência do presente instrumento Taxa de Administração será fixa e irrevogável.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os preços dos combustíveis, vigentes no dia do abastecimento, não poderão ser superiores aos praticados por região e divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP ao respectivo tipo de combustível e em conformidade com o último relatório divulgado, na Coluna Preço ao Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2015, Programa de Trabalho 88490, elemento de despesa 339030, Fonte 0112, nota de empenho n.º 2016NE800018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

IFRS Campus Porto Alegre
Marcelo Augusto Rauh Schmitt
Diretor Geral
Portaria 316/2016

Nutricash Serviços Ltda
Rosane de Freitas Mânica
Representante legal

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF